



PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 12885/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para o Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020 (PDR2020), junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para o Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020 (PDR2020), junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e de acordo com o previsto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira técnica superior, um na área funcional de Apoio Jurídico e outro na área funcional de Monitorização e Avaliação do Programa da Autoridade de Gestão do PDR2020, junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA), que em 25 de fevereiro de 2019, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — É permitido o recrutamento de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público ou com vínculo a termo, previamente autorizado por despacho favorável de 19 de julho de 2019, do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, da carreira técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Autoridade de Gestão do PDR2020, sita na Rua de São Julião, n.º 63, 1149-030 Lisboa.

7 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Referência 1 — Área Jurídica — 1 técnico superior

Assessoria jurídica à gestão, ao secretariado técnico e às DRAP;

Resposta às reclamações das decisões do gestor e emissão de pareceres jurídicos no âmbito da gestão e execução do programa;

Elaboração e apoio nas respostas e esclarecimentos solicitados pelos beneficiários e entidades externas quando estejam em causa matérias de foro jurídico;

Apoio em processos de contencioso administrativo;

Apoio na elaboração da Regulamentação Específica das Medidas de Execução do Programa;



Participação de denúncias junto das autoridades competentes e apoio aos processos de investigação e de acusação;

Elaboração de respostas a notificações de penhoras de créditos;

Acompanhamento e revisão dos normativos internos e externos produzidos pela AG.

Referência 2 — Área de Monitorização e Avaliação do Programa — 1 técnico superior

Elaboração semanal de quadros de acompanhamento financeiro, com base na informação residente no Sistema de Informação do PDR2020;

Preparação dos quadros de reporte ao PT2020 com informação do processo de seleção e execução financeira;

Apoio na elaboração dos relatórios anuais de execução do PDR 2020, bem como o relatório final, a submeter à apreciação do membro do Governo responsável pela área da agricultura, para posterior aprovação pela comissão de acompanhamento e apresentação à Comissão Europeia;

Preparação da informação sobre a execução física e financeira do PDR2020, a reportar à Comissão Europeia através do “System for Fund Management in the European (SFC 2014)”;

Apoio na preparação das respostas às solicitações provenientes do MAM e dos parceiros institucionais;

Apoio na preparação das reuniões da Comissão de Acompanhamento do PDR 2020 e os exames anuais da Comissão Europeia ao PDR 2020.

8 — Posicionamento remuneratório — a posição remuneratória de referência é a correspondente à 2.ª posição da carreira geral de técnico superior, nível remuneratório 15, previsto na Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no valor de € 1201,48.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

9.2 — De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.3 — Os requisitos específicos:

Referência 1 — Área Jurídica — 1 técnico superior

Licenciatura em Direito;

Experiência profissional mínima de um ano na análise de impugnações administrativas e emissão de pareceres jurídicos no âmbito de projetos cofinanciados no PDR2020;

Conhecimentos da legislação que regulamenta o PDR2020;

Conhecimentos e experiência na elaboração de documentação jurídica da atividade de gestão de organismo público;

Conhecimentos e experiência em Procedimento administrativo;

Conhecimentos e experiência em Contencioso administrativo;

Conhecimentos e experiência na área do Direito da União Europeia;

Conhecimentos e experiência na área do Direito do trabalho;

Conhecimentos e experiência na área de Direito civil e obrigacional.

Referência 2 — Área de Monitorização e Avaliação do Programa — 1 técnico superior

Licenciatura em Engenharia Geográfica;

Conhecimentos e experiência profissional na utilização das ferramentas Microsoft (Word, Excel e Access);

Competências na utilização do Share Point;

Experiência profissional comprovada na monitorização de programas e políticas públicas no âmbito da agricultura e do desenvolvimento rural;

Experiência profissional comprovada no apuramento de indicadores físicos de programas de fundos comunitários;

Experiência profissional comprovada na utilização de ferramentas informáticas de gestão de base de dados;

Conhecimentos e experiência de trabalho na área na elaboração da documentação para a UE no âmbito da monitorização de programas de desenvolvimento rural;

Conhecimentos da estrutura e funcionamento do PDR2020.

10 — Nível habilitacional — não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional em qualquer das referências descritas.

11 — As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PDR2020, em www.pdr-2020.pt, que deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11.1 — As candidaturas devem ser entregues, preferencialmente, por via eletrónica para o email: rh.pdr2020@pdr-2020.pt.

11.2 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso.

12 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

12.1 — Candidatos com relação jurídica de emprego público (titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determinado ou determinável):

i) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;

iii) Fotocópias legíveis dos Certificados comprovativos da formação profissional;

iv) Declaração autenticada e atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público, as funções e atividades que executa, a menção quantitativa e qualitativa da última avaliação de desempenho ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação.

12.2 — Candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

i) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;

iii) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos da formação profissional;

iv) Fotocópias legíveis de documentos comprovativos de experiência profissional.

13 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.



14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 — Métodos de seleção:

15.1 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

15.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP e artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão os seguintes:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

15.3 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem -se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, mencionados no anexo I do presente aviso, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo a duração de 60 minutos, com consulta, e reveste a forma escrita.

15.4 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

15.5 — Avaliação curricular (AC): a Avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

15.6 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

15.7 — Entrevista profissional de seleção (EPS): a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 15.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17.3 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PDR2020, em www.pdr-2020.pt, e afixada nas instalações das referidas entidades.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria já mencionada.

21 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão publicitadas na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PDR2020, em www.pdr-2020.pt.

22 — De acordo com o disposto no artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados por uma das formas previstas nos termos do Código do Procedimento Administrativo e da LTFP.

23 — O exercício do direito de participação dos interessados, em conformidade com o artigo 23.º da Portaria, deverá ser feito através do preenchimento de formulário disponível no sítio da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PDR2020, em www.pdr-2020.pt.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e da Autoridade de Gestão do PDR2020, e disponibilizada nas respetivas páginas eletrónicas, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PDR2020, em www.pdr-2020.pt.



26 — Composição do júri:

Presidente: Maria Gabriela Farracha Ricardo Gaspar de Freitas, Gestora do PDR 2020.

Vogais efetivos: Pedro da Silva Magalhães Mota, Secretário Técnico da Área de Apoio Jurídico, e Anabela Guerra dos Reis, Secretária Técnica da Área de Monitorização e Avaliação do PDR2020.

Vogais suplentes: Maria Isabel Barata Freire de Lima Guimarães, Técnica Superior da Área de Investimentos e Riscos, e Ana Elisabete Marques de Matos, Técnica Superior do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

27 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

28 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

8 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo da AD&C, I. P., *António Costa Dieb*.

ANEXO I

Temáticas e Legislação para a Prova de Conhecimentos

Referência 1 — Área Jurídica

a) Temáticas:

- i*) Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);
- ii*) Estrutura e funcionamento do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR2020);
- iii*) Atribuições e funcionamento da Autoridade de Gestão do PDR2020;
- iv*) O ciclo de vida das candidaturas apresentadas no PDR2020;
- v*) Impugnações administrativas;
- vi*) Procedimento Administrativo;
- vii*) Contencioso Administrativo.

b) Legislação comunitária:

- i*) Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013
- ii*) Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013
- iii*) Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013

c) Legislação nacional:

- i*) Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- ii*) Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- iii*) Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de outubro
- iv*) Código do Procedimento Administrativo
- v*) Código de Processo nos Tribunais Administrativos

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.



Referência 2 — Área de Monitorização e Avaliação do Programa

a) Temáticas:

- i) 2.º Pilar da PAC;
- ii) Tipologia de apoios PDR2020;
- iii) Ciclo de vida dos projetos no PDR2020;
- iv) Unidades territoriais para fins estatísticos;
- v) Estatística Agrícola (UTA, SAU etc);
- vi) Elaboração de tabelas dinâmicas;
- vii) Utilização da indexação de um ficheiro Excel a uma BD em Access;
- viii) Prestação de contas à Comissão Europeia.

b) Legislação comunitária:

- i) Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;
- ii) Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;
- iii) Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;
- iv) Regulamento de Execução (UE) N.º 808/2014 da Comissão, de 17 de julho de 2014;
- v) Regulamento de Execução (UE) N.º 834/2014 da Comissão, de 22 de julho de 2014.

c) Legislação nacional:

- i) Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;
- ii) Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- iii) Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de outubro;

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

312511668